



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 69 9 9974-9293





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:048/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
(Decreto Municipal nº 5705/2025)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro(a)/Agente de contratação a **Sr. Eliene da silva**, designada pelo Decreto Municipal nº **6270/2026**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 4646/2023 e Decreto Municipal nº 5705/2025, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo.

Com fundamento na Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal nº 5705/2025, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local e/ou regional.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2026 Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Valor total estimado: R\$ 130.085,97 (cento e trinta mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva

1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 2023/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.3.2 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 5705/2025 a Licitação ocorrerá em regime diferenciado para as ME e EPP em território Local (Alto Paraíso/RO) e regional, art. 1º, § 2º, incisos I e II.

1.3.3 O Município estabelece por este ato convocatório, prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:

I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Cacaupê, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

1.3.4 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência. O agrupamento segue a similaridade da prestação dos serviços, que foram reunidos de acordo com a natureza semelhante e mesmo mercado de possíveis fornecedores, buscando assim uma contratação mais vantajosa para o município e a possibilidade de um percentual de desconto maior no lote, objetivando atingir o princípio legal da economicidade e a vantajosidade para administração pública e efetuar a contratação pelo menor preço possível facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3.6 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas.

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá provisoriamente e definitivamente em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.altoparaíso.ro.gov.br, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 69 9 9974-9293, ou ainda, alternativamente,





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.2.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site www.licitanet.com.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único. (Ver item 3.1)

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.7 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no**





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 e do Decreto municipal nº 5705/2025.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º, § 4º da referida Lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5705/2025.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 5705/2025 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.4 8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS (LOTES)** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item (Lote), os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item (dentro do **LOTE**), através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;**

11.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.19.1. Entende-se haver empate no pregão eletrônico quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.19.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item (lote) em situação de empate (sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.20. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.21. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será ainda assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas, preferencialmente e nesta ordem, no território local deste órgão da Administração Pública, ou seja, no município de Alto Paraíso/RO; regionalmente, conforme está definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como regiões geográficas imediatas por regiões intermediárias a Alto Paraíso, quais sejam: Ariquemes, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo e, empresas estabelecidas no Estado de Rondônia.

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.2 O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.4 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item (lote), cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6 A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1 A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM (LOTE) PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1 Concluída a fase de JULGAMENTO da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4 **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.2.2 A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.3.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do (s) sócio (s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) Conforme alínea **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, apresentar uma declaração onde há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

- a) O documento acima deve estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovado através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência;

16.4.2 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

16.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo VI);

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17 DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail cpl.altoparaíso.ro.gov.br, e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento no direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

SEMSAU:

Unidade Orçamentária: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.02

Projeto de Atividade: 10.301.0004.2045.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.03

Projeto de Atividade: 10.302.0004.2048.0006

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.04

Projeto de Atividade: 10.305.0004.2046.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

SEMAF:

Unidade Orçamentária 02.03.01

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 48



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.04.01

Projeto atividade: 12.122.0003.2001.0000

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.04.03

Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0009

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.04.05

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

SEMTAS:

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Projeto de Atividade: 08.122.0005.2017.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 146

21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item **24.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1**, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer secretaria Municipal da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

25.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.6 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br;

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 69 9 9974-9293, ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII: MINUTA DE CONTRATO

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 63.762.025/0001-42



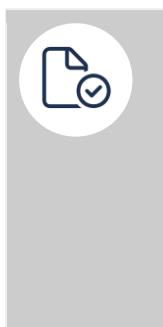
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Anderson Teixeira dos Santos



Problema Resumido

Necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades vinculadas ao Município de Alto Paraíso/RO, diante da necessidade de realização periódica de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, bem como de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas. A ausência desses serviços pode favorecer a contaminação da água, a proliferação de insetos e roedores e a ocorrência de riscos à saúde de servidores, usuários e demais frequentadores das unidades municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os setores públicos do Município de Alto Paraíso estão enfrentando problemas críticos relacionados à presença de pragas e vetores urbanos, além da necessidade urgente de higienização e desinfecção adequada das caixas d'água nos ambientes públicos. Esses desafios comprometem a saúde pública, especialmente em locais como escolas, unidades de saúde e praças, onde a segurança e o bem-estar da população são prioridades.

A população, servidores públicos e visitantes são diretamente afetados por essa situação. A presença de pragas e vetores urbanos, juntamente com a inadequada manutenção das caixas d'água, gera riscos à saúde, desconforto e insegurança, impactando negativamente a utilização dos espaços públicos e a confiança nos serviços municipais. A percepção de ambientes inadequadamente mantidos pode resultar em uma diminuição na qualidade de vida e na satisfação dos usuários.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Abordar esses problemas é de interesse público, pois visa proteger a saúde da população e assegurar a qualidade dos serviços públicos. Espera-se que, ao controlar a presença de pragas e vetores e garantir a higienização das caixas d'água, haja uma redução na incidência de doenças, melhoria na qualidade de vida e aumento da satisfação dos cidadãos. Além disso, a prevenção de infestações e a manutenção adequada das infraestruturas podem resultar em economia de recursos, evitando custos futuros com tratamentos de saúde e reparos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a contratação de serviços de controle de pragas e higienização é essencial para garantir a eficácia das ações e a segurança dos ambientes públicos. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

Controle de Pragas e Vetores: A solução deve incluir métodos eficazes para o controle de pragas e vetores urbanos, como insetos e roedores, utilizando técnicas e produtos aprovados por órgãos competentes.

Aplicação espacial (UBV) em áreas internas ou externas: Essa técnica de aplicação é indicada para controle de insetos e aracnídeos em áreas internas e externas, almoxarifados, galpões e arquivos.

Gel Formicida para formigas domésticas: Sempre que necessário, utilize isca à base de gel para formigas. Este produto é altamente atrativo, que será levado ao formigueiro pelas próprias formigas, fazendo com que sejam contaminadas por “Efeito Dominó”, alcançando todo o ciclo biológico desses insetos.

Gel Baraticida na área de alimentos: Visando o extermínio de Blattellas germânicas, conhecidas como “Baratas Francesinhas”. Trata-se de uma isca em forma de gel, que será aplicado em vários pontos estratégicos, principalmente junto às áreas infestadas. Por se tratar de uma aplicação muito segura, pode ser utilizada em qualquer circunstância e ambiente, sem riscos de contaminação, mesmo em áreas delicadas, como por exemplo, cozinhas e laboratórios.

Uso de inseticidas líquidos: Aplicação em todo o perímetro, com a abertura das caixas de esgoto e caixas de gordura para posterior aplicação inicial de inseticidas líquidos, fazendo uso de produtos com alto residual e choque.

Uso de Pó Seco inseticida nas caixas de gordura e passagem: Trata-se de um pó inseticida hidrossolúvel e repelente, que adere nas paredes das caixas de passagem e caixas de gordura, proporcionando o controle de baratas e escorpiões por longo período.

Uso de Fumaça inseticida em fossas e galerias subterrâneas de esgoto: Este serviço deve ser realizado através do equipamento termonebulizador motorizado, a fumaça inseticida irá percorrer toda a tubulação de esgoto até a fossa ou rede de esgoto eliminando os insetos.

Controle de Roedores: O controle de roedores sinantrópicos se baseia no manejo integrado, no conhecimento de biologia, hábitos comportamentais, habilidades e capacidades físicas do roedor. Desta forma, compreende um conjunto de ações voltadas ao roedor a ser combatido, mas também sobre o meio ambiente que o cerca, praticados de forma simultânea, permitindo o seu controle.

Armadilha Porta Iscas ou PIP'S - Postos de Inspeção Permanente: Atendendo às exigências de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária e Anvisa, os PIPs (Postos de Inspeção Permanente) são trancados à chave e instalados em pontos estratégicos, o monitoramento periódico dos PIPs permite rápida reposição das iscas sempre que houver sinais de consumo.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Higienização de Caixas d'Água: Deve abranger a limpeza e desinfecção de caixas d'água, garantindo a eliminação de bactérias, vírus e outros contaminantes.

Segurança dos Produtos: Todos os produtos e métodos utilizados devem estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente, garantindo a proteção da saúde dos colaboradores e a integridade do ambiente, com registro nos órgãos reguladores competentes.

Fiscalização do Produto: Os produtos devem ser apresentados lacrados antes da realização do serviço e apresentados ao fiscal do serviço para garantir sua eficácia e integridade.

Capacitação da Equipe: A equipe responsável pela execução dos serviços deve ser treinada e qualificada, com comprovação de experiência em controle de pragas e higienização de caixas d'água.

Frequência de Serviços: Os serviços devem ser realizados com uma frequência mínima definida, de acordo com a necessidade específica de cada ambiente, garantindo a manutenção contínua da higienização.

Relatórios de Serviço: A contratada deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, documentando as ações realizadas, produtos utilizados e resultados obtidos.

Equipamentos Adequados: A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução eficiente dos serviços de controle de pragas e higienização de caixas d'água, e de equipamentos como EPI (equipamento de proteção individual), para a segurança da equipe.

Atendimento a Normas Técnicas: Todos os procedimentos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Garantia de Resultados: A solução contratada deve oferecer garantias de eficácia, com planos de ação corretiva em caso de falhas no controle de pragas ou na higienização.

Flexibilidade e Adaptabilidade: A solução deve ser flexível para se adaptar a diferentes tipos de ambientes e níveis de infestação, garantindo a personalização dos serviços conforme a necessidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Empresa Especializada em Controle de Pragas

Descrição: Serviço terceirizado de controle de pragas realizado por empresas especializadas, que utilizam técnicas e produtos adequados para a eliminação e prevenção de pragas em ambientes públicos.

Vantagens:

Expertise técnica e conhecimento especializado.
Uso de produtos regulamentados e seguros.
Flexibilidade na contratação de serviços pontuais ou contínuos.
Redução de riscos à saúde pública.

Desvantagens:

Dependência de fornecedores externos.
Custos recorrentes de contratação.
Necessidade de fiscalização contínua da execução dos serviços.

Aquisição de Equipamentos de Desinfecção Descrição:

Compra de equipamentos como nebulizadores e pulverizadores para aplicação de desinfetantes em áreas públicas.

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Vantagens:

Controle direto sobre a operação e manutenção dos equipamentos.
Redução de custos a longo prazo em comparação com serviços terceirizados.
Flexibilidade para uso em diferentes locais e horários.

Desvantagens:

Necessidade de treinamento para operadores.
Custos iniciais elevados de aquisição.
Manutenção e reposição de peças.

Uso de Produtos Biológicos Descrição:

Aplicação de produtos biológicos, como agentes microbiológicos, para controle de pragas de forma ambientalmente sustentável.

Vantagens:

Menor impacto ambiental.
Segurança para a saúde pública.
Possibilidade de uso em áreas sensíveis.

Desvantagens:

Eficácia variável dependendo das condições ambientais.
Necessidade de aplicação contínua.
Possível custo elevado de produtos específicos.

Implantação de Programa de Educação e Prevenção Descrição:

Desenvolvimento de campanhas educativas para a população sobre práticas de prevenção e controle de pragas.

Vantagens:

Redução de incidência de pragas a longo prazo.
Baixo custo de implementação.
Engajamento comunitário e aumento da conscientização.

Desvantagens:

Resultados a longo prazo, sem impacto imediato.
Dependência de adesão da população.
Necessidade de recursos para campanhas contínuas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, além do controle integrado de pragas urbanas, é tecnicamente justificada pelo desempenho esperado. A empresa trará expertise e tecnologia avançada, garantindo a eficácia dos procedimentos e a segurança dos ambientes públicos. A solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer modificações significativas nos espaços, apenas a aplicação de técnicas e produtos adequados. A facilidade de implementação é um ponto forte, já que a empresa contratada será responsável por todo o processo, desde o fornecimento de materiais até a execução dos serviços. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes conforme o crescimento das demandas do município.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa especializada garantem a confiabilidade e a continuidade dos serviços. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é assegurada pela experiência da empresa em lidar com as condições específicas de Alto Paraíso. A





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

emissão de certificados e laudos de execução reforça a transparência e a confiança no processo, assegurando que os serviços atendem aos padrões exigidos.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas como a contratação de equipes internas ou a aquisição de equipamentos próprios, que demandam investimentos contínuos em treinamento e manutenção. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na melhoria das condições de saúde pública e na prevenção de problemas maiores, como surtos de doenças transmitidas por vetores. A eficiência administrativa é aumentada pela redução de custos indiretos, como despesas médicas e interrupções de serviços devido a problemas de saúde pública.

A solução atende de forma eficiente e eficaz o interesse público, ao garantir ambientes mais seguros e saudáveis para a população. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise técnica, confiabilidade e um enfoque integrado que abrange todos os aspectos necessários para o controle de pragas e a higienização de caixas d'água. Dessa forma, a contratação proposta não só resolve o problema imediato, mas também contribui para a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade de Alto Paraíso.

1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de dedetização e descupinização para extermínio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: à base de (Fipronil, Plenoway, Demand 10cs, Advion) igual ou superior, líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal do contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: de acordo com as especificações do fabricante eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias. Controle por contato e ingestão, com ação residual conforme especificação do fabricante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRADO	34.929,00	R\$ 0,58	R\$ 20.258,82
2	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de veneno em pó a base de (Cumatetralil, Difetialona) igual ou superior, devendo ser aplicado em pó diretamente nas tocas ou locais de passagem dos roedores, podendo ser também aplicado sobre fatias de laranja, mamão e tomate a critério de cada campus (fiscal). Cobertura mínima: 50g do	METROS QUADRADO	34.055,00	R\$ 0,55	R\$ 18.730,25

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	produto por toca ou ponto de aplicação (10m2). Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: antes de uma nova aplicação a empresa responsável deverá recolher qualquer resíduo da aplicação anterior e descartar de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
3	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m2. Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais onde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: os portas iscas devem ser recolhidos previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRADO	27.667, 00	R\$ 0,57	R\$ 15.770, 19
4	Serviço de dedetização para extermínio de moscas. Veneno: à base de Thiametoxam (igual ou superior), associado à atrativo sexual, açúcares e corantes. Método de aplicação: iscas granuladas. Cobertura de isca: 50g 10m². Eficácia: 30 dias, visita periódica a cada 30 dias. Controle por atração e ingestão, promovendo rápida redução da população infestante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRADO	34.055, 00	R\$ 0,58	R\$ 19.751, 90
5	Serviço de controle sanitário de morcegos e pombos, incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e	METROS QUADRADO	34.055, 00	R\$ 1,46	R\$ 49.720, 30

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 69 9 9974-9293 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	repelência. Redução da permanência e ocupação dos locais tratados. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
6	Serviço de remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros. Identificação do foco, Isolamento da área, Remoção, captura ou eliminação conforme a espécie e legislação aplicável. Destinação adequada quando necessária. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	UNIDADE	60,00	R\$ 1,46	R\$ 87,60

Lote 2 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 500 - 1500 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a	SERVIÇO	25,00	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	cada 6 meses.				
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 1501 - 5000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	SERVIÇO	8,00	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 5001 - 10000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada	SERVIÇO	3,00	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
Valor Total				R\$ 144.469,07



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação será realizada mediante **parcelamento formal do objeto**, com a realização de uma única licitação e divisão da solução em **02 (dois) lotes distintos**, sendo o **Lote 01** destinado aos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, e o **Lote 02** destinado aos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água.

O parcelamento justifica-se em razão da natureza distinta dos serviços que compõem o objeto, os quais possuem características, métodos de execução, materiais, equipamentos e requisitos técnicos específicos, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame e executar os serviços de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

A divisão em lotes distintos tem por objetivo ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de maior número de empresas e evitando que empresas especializadas em apenas uma das atividades sejam impedidas de participar da contratação em razão da reunião de serviços de naturezas distintas em um único lote.

O parcelamento não compromete a eficiência ou a qualidade da contratação, uma vez que cada lote reúne serviços de natureza semelhante e tecnicamente compatíveis entre si. Além disso, a adjudicação separada dos lotes permitirá à Administração contratar empresas especializadas para cada grupo de serviços, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e o atendimento adequado ao interesse público.

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, conforme a necessidade das unidades atendidas, observados os quantitativos máximos registrados e a periodicidade estabelecida no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento formal da contratação mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequado e vantajoso para a Administração**, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições de contratação e a adequada execução dos serviços necessários à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das unidades públicas.



RESULTADOS PRETENDIDOS





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como controle de pragas urbanas, visa alcançar resultados significativos para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e produtos adequados. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes e minimiza custos adicionais com reparos ou retrabalhos.

A otimização de recursos ocorre através da alocação eficiente de mão de obra especializada, evitando o desvio de servidores municipais para essas atividades. O uso de materiais e insumos apropriados também contribui para a redução de desperdícios e a preservação dos bens públicos.

A eficiência e eficácia são aprimoradas pela padronização dos procedimentos de limpeza e controle de pragas, assegurando que os serviços sejam realizados de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso resulta em ambientes mais seguros e saudáveis para a população. Indicadores ou metas mensuráveis incluem a redução do número de ocorrências de pragas em ambientes públicos, a diminuição do tempo médio de resposta para a execução dos serviços e a melhoria na qualidade da água armazenada nas caixas d'água. Estes indicadores permitirão avaliar o sucesso da contratação e ajustar processos conforme necessário.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de serviços de controle de pragas e higienização de caixas d'água, é essencial garantir que as unidades públicas de Alto Paraíso possuam acessos adequados para a entrada de equipamentos e produtos necessários. Isso pode incluir a verificação e, se necessário, a adaptação de entradas e corredores para permitir a movimentação segura de materiais e maquinário. Além disso, é importante assegurar que as áreas onde os serviços serão realizados estejam desobstruídas e acessíveis, facilitando o trabalho da equipe contratada.

Outra providência crucial é a verificação e, se necessário, a adequação das instalações elétricas nas unidades que receberão os serviços. Equipamentos utilizados para desinfecção e controle de pragas podem exigir especificações elétricas específicas, e garantir que a infraestrutura suporte a essas demandas é fundamental para evitar interrupções ou danos. Além disso, é necessário garantir que haja pontos de água acessíveis e funcionais para a realização dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água.

Por fim, é imprescindível que a empresa contratada possua todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito ao uso de produtos químicos. A administração deve verificar a validade e a conformidade desses documentos para assegurar que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas ambientais e de saúde pública. Isso inclui a emissão de certificados e laudos de execução, que devem ser revisados e arquivados adequadamente para garantir a transparência e a conformidade do processo.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como controle de pragas, inclui todos os elementos necessários para sua execução plena. A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, produtos e a emissão de certificados e laudos de execução. Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois todos os aspectos técnicos e operacionais estão contemplados na solução proposta.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Produtos Químicos;

O uso de produtos químicos para desinfecção e controle de pragas pode afetar o solo e a água, se não manejado corretamente.

Resíduos de Embalagens;

A utilização de materiais e insumos gera resíduos de embalagens que precisam ser adequadamente descartados.

Consumo de Água;

A limpeza e higienização de caixas d'água podem aumentar o consumo de água.

Medidas Mitigadoras Propostas;

Selecionar produtos químicos biodegradáveis e de menor impacto ambiental, garantindo que sejam aplicados em quantidades adequadas.

Implementar um programa de logística reversa para embalagens, incentivando o retorno aos fornecedores ou reciclagem.

Adotar práticas de uso eficiente de água, como a utilização de equipamentos que minimizem o desperdício durante a limpeza.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, considerando o porte do município e a infraestrutura disponível.

Garantir que a empresa contratada possua as licenças ambientais necessárias, responsabilizando-a pelo cumprimento das normas ambientais pertinentes.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Paraíso - RO, 24 de Julho de 2026





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, produtos e emissão de certificados/laudos de execução, para atendimento das unidades vinculadas ao Município de Alto Paraíso/RO, juntamente com as secretarias: SEMSAU, SEMAF, SEMED, SEMTAS através de Registro de preço de acordo com o art. 6º inciso XLV. Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável. .
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens/serviços de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem/serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **Serviços comuns**, de natureza não continuada, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$144.468,99 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1 DEDETIZAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de dedetização e descupinização para extermínio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: à base de (Fipronil, Plenoway, Demand 10cs, Advion) igual ou superior, líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal do contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: de acordo com as especificações do fabricante eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias. Controle por contato e ingestão, com ação residual conforme especificação do fabricante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRA DO	34.929	R\$ 0,58	R\$ 20.258,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.780,00 Valor Total R\$ 5.092,40 Secretaria Municipal de Administração e Finança Quantidade: 6.388,00 Valor Total R\$ 3.705,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.887,00 Valor Total R\$ 10.954,46 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social Quantidade: 873,86 Valor Total R\$ 506,84					
2	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de veneno em pó a base de (Cumatetralil, Difetialona) igual ou superior,	METROS QUADRA DO	34.055	R\$ 0,55	R\$ 18.730,25





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	devendo ser aplicado em pó diretamente nas tocas ou locais de passagem dos roedores, podendo ser também aplicado sobre fatias de laranja, mamão e tomate a critério de cada campus (fiscal). Cobertura mínima: 50g do produto por toca ou ponto de aplicação (10m2). Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: antes de uma nova aplicação a empresa responsável deverá recolher qualquer resíduo da aplicação anterior e descartar de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.780,00 Valor Total R\$ 4.829,00 Secretaria Municipal de Administração e Finança Quantidade: 6.388,00 Valor Total R\$ 3.513,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.887,00 Valor Total R\$ 10.387,85					
3	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m2. Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais onde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: as portas iscas devem ser recolhidos previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRA DO	27.667	R\$ 0,57	R\$ 15.770,19
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.780,00 Valor Total R\$ 5.004,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.887,00 Valor Total R\$ 10.765,59					
4	Serviço de dedetização para extermínio de moscas. Veneno: à base de Thiametoxam (igual ou superior), associado à atrativo sexual, açúcares e corantes. Método de aplicação: iscas granuladas. Cobertura de isca: 50g 10m². Eficácia: 30 dias, visita periódica a cada 30 dias.	METROS QUADRA DO	34.055	R\$ 0,58	R\$ 19.751,90





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	Controle por atração e ingestão, promovendo rápida redução da população infestante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.780,00 Valor Total R\$ 5.092,40 Secretaria Municipal de Administração e Finança Quantidade: 6.388,00 Valor Total R\$ 3.705,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.887,00 Valor Total R\$ 10.954,46					
5	Serviço de controle sanitário de morcegos e pombos, incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência. Redução da permanência e ocupação dos locais tratados. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METROS QUADRA DO	34.055	R\$ 1,46	R\$ 49.720,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.780,00 Valor Total R\$ 12.818,80 Secretaria Municipal de Administração e Finança Quantidade: 6.388,00 Valor Total R\$ 9.326,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.887,00 Valor Total R\$ 27.575,02					
6	Serviço de remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros. Identificação do foco, Isolamento da área, remoção, captura ou eliminação conforme a espécie e legislação aplicável. Destinação adequada quando necessária. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	UNIDADE	60	R\$ 1,46	R\$ 87,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 58,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 29,20					
Valor Total do Lote				R\$ 124.318,98	

Lote 2 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 500 - 1500 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza	SERVIÇO	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 7.500,00					
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.000,00					
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 1501 - 5000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	SERVIÇO	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.900,00					
Secretaria Municipal de Administração e Finança Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.300,00					





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 5001 - 10000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	SERVIÇO	3	R\$ 816,67	R\$ 2.450,01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 2.450,01					
Valor Total do Lote				R\$ 20.150,01	
Valor Total				R\$ 144.468,99	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas instalações e unidades públicas municipais, por meio da execução de serviços especializados de controle e prevenção de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, conforme a necessidade de cada local.
- 3.2. A presença de insetos, roedores e outros vetores pode comprometer as condições de higiene dos ambientes, ocasionar danos às instalações e equipamentos, contaminar alimentos e superfícies, além de representar riscos à saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os prédios públicos municipais.
- 3.3. A execução periódica dos serviços constitui medida preventiva indispensável para o controle e a redução da proliferação de pragas, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados, seguros e salubres, bem como para a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos.
- 3.4. Mais detalhes quanto à fundamentação e à necessidade da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação Técnica dos Produtos

- 5.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e demais ações de controle de pragas, conforme as áreas, periodicidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados ou autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente, adequados ao tipo de praga a ser controlada e compatíveis com o ambiente de aplicação.
- 5.4. Os produtos utilizados deverão apresentar eficácia comprovada e ser aplicados de acordo com as recomendações do fabricante, observando-se as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis, bem como as medidas necessárias para evitar riscos à saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os locais objeto da contratação.
- 5.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações relativas aos produtos utilizados, incluindo nome comercial, princípio ativo, registro ou autorização junto à ANVISA e demais documentos comprobatórios de sua regularidade e adequação para a finalidade pretendida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2. Os produtos saneantes desinfestantes deverão pertencer à mesma classe química e princípio ativo especificados no Termo de Referência, admitindo-se produtos de outras marcas comerciais, desde que registrados na ANVISA e com eficácia comprovada igual ou superior à especificada, nos termos do art. 41, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021, vedado o direcionamento a marca específica sem justificativa técnica nos autos.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, cuja qualidade e adequação poderão ser verificadas durante a execução dos serviços, mediante fiscalização da Administração.
- 7.2. A empresa contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações referentes aos produtos utilizados, incluindo identificação do produto, finalidade de uso, princípio ativo ou composição, ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável, e demais documentos comprobatórios de sua regularidade e registro ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigíveis.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, por meio do fiscal ou gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando os produtos utilizados, os procedimentos empregados e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. A utilização de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com a legislação sanitária vigente ou sem a devida regularização perante os órgãos competentes, quando exigível, poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, a determinação de sua imediata correção ou o refazimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todas as informações e documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos empregados e da correta execução dos serviços, sempre que solicitados pela fiscalização ou gestão do contrato.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando que a execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta pela execução dos serviços, pela qualidade dos procedimentos empregados e pela utilização adequada de produtos sanitários desinfestantes devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível.

10.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução dos serviços, não sendo admitida a transferência da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas e limpeza e higienização de caixas d'água, destinados às unidades e prédios públicos municipais, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, bem como a proteção da saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os locais atendidos.

11.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de garantir maior eficiência, celeridade e segurança na execução dos serviços, justifica-se a adoção de critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025.

11.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 44 e 48, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação observará, no que couber, os seguintes benefícios às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.4. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios legais de empate ficto e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.5. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços, os itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível e desde que não incidam as hipóteses legais que afastem a exclusividade;
- 11.6. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.7. Será assegurada prioridade de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local ou regional, quando aplicável, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observados o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal vigente e os critérios, limites, condições e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025;
- 11.8. A aplicação da preferência regional observará os critérios, limites, condições e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Paraíso/RO.
- 11.9. A adoção dos benefícios destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive a preferência regional quando aplicável, encontra fundamento na legislação vigente e está alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do comércio e da economia local e regional, para a promoção do desenvolvimento econômico e social e para a ampliação da participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as condições, especificações e periodicidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 12.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 13.2. A presente contratação será dividida em **02 (dois) lotes**, sendo:
- 13.3. **Lote 01:** serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, compreendendo os respectivos itens e serviços descritos no Termo de Referência;
- 13.4. **Lote 02:** serviços especializados de limpeza e higienização de caixas d'água, compreendendo os respectivos itens e serviços descritos no Termo de Referência.
- 13.5. A seleção do fornecedor será realizada mediante análise da proposta de preços e verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as especificações técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 13.6. O julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, padronização e compatibilidade na execução dos serviços que compõem cada lote, considerando a natureza semelhante e complementar dos itens agrupados, bem como a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote.

Forma de fornecimento

- 13.7. A prestação dos serviços será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.8. Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, bem como os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, serão executados conforme cronograma estabelecido pela Administração, considerando a periodicidade prevista de **02 (duas) vezes ao ano**, observando-se intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre as execuções.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e adequada execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte, deslocamento, fretes, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos saneantes desinfestantes, produtos destinados à limpeza e higienização das caixas d'água, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, descarte de resíduos, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.
- 14.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, indicando, conforme o caso, o lote, o item, a unidade de medida, a quantidade, o valor unitário e o valor total, em valores numéricos e, quando exigido pelo instrumento convocatório, por extenso.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 14.3. A proposta deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior ao estabelecido no edital.
- 14.4. Os valores apresentados deverão ser suficientes para assegurar a execução integral dos serviços durante toda a vigência da contratação, não sendo admitida a alegação de custos adicionais decorrentes de despesas não previstas na proposta, desde que inerentes à execução do objeto e de responsabilidade da contratada.
- 14.5. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando for o caso;
- 5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- 5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado ou registrado no órgão competente, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigido pela legislação aplicável.
- 5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 5.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 5.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 5.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 5.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 5.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 5.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 5.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 5.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto da contratação, observadas as exigências legalmente aplicáveis e devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 5.4.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo essa declaração ser





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, quando admitido no instrumento convocatório.

- 5.4.4. A licitante deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável, o registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico perante o conselho profissional ou órgão competente relacionado às atividades objeto da contratação.
- 5.4.5. Para os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, a licitante deverá apresentar, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, documentação que comprove sua regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade, bem como demais licenças, autorizações ou registros necessários à execução dos serviços.
- 5.4.6. Para os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade, sendo exigidos os registros, licenças ou autorizações perante os órgãos competentes somente quando legalmente previstos ou necessários para a execução do objeto.
- 5.4.7. A licitante deverá comprovar, quando exigido e devidamente justificado, a capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.4.8. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, não sendo exigida comprovação de experiência em quantitativos superiores aos limites legalmente admitidos ou em características que não sejam essenciais à adequada execução do objeto.
- 5.4.9. A empresa contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e qualificados, com vínculo comprovado com a contratada, na forma admitida pela legislação, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- 5.4.10. Quando exigível, a empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, apresentando a respectiva documentação de registro ou habilitação perante o órgão competente.

Atestado de Capacidade Técnica

- 15.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.
- 15.6. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, podendo ser apresentados atestados distintos para cada lote, conforme a natureza dos serviços.
- 15.7. Para o **Lote 01**, referente aos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com essas atividades.
- 15.8. Para o **Lote 02**, referente aos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com a limpeza e higienização de reservatórios de água.

Habilitação Técnico-Sanitária

- 15.9. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação: (a) Licença Sanitária vigente, autorizando a empresa a prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022; (b) Licença Ambiental de Operação vigente, quando exigida pelo órgão competente; (c) comprovante de registro do responsável técnico habilitado no respectivo conselho profissional,





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com ART/RRT compatível (RDC ANVISA nº 622/2022, art. 7º); (d) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto. Parágrafo único: a conferência da regularidade e validade desses documentos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro na sessão pública do certame, como condição de habilitação (art. 62, Lei nº 14.133/2021).

DAS DECLARAÇÕES

- 15.10. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DA PERIODICIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas e limpeza e higienização de caixas d'água, a serem realizados nas unidades e prédios públicos municipais indicados pela Administração.
- 16.2. Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas deverão ser executados de forma periódica, com frequência de **02 (duas) vezes ao ano**, observando-se intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre cada aplicação, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
- 16.3. Os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água deverão ser realizados na periodicidade de **02 (duas) vezes ao ano**, observando-se intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre cada execução, conforme cronograma definido pela Administração.
- 16.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo a indicação dos locais, áreas e/ou caixas d'água a serem atendidos, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Os parâmetros de 'eficácia' e 'visita periódica' referem-se ao desempenho esperado do produto entre uma execução e outra, não configurando exigência de comparecimento adicional. A cada execução, a contratada apresentará comprovante de execução conforme art. 19 da RDC ANVISA nº 622/2022 (identificação da unidade, produto aplicado, data, responsável técnico). O atesto da nota fiscal/medição fica condicionado à entrega do comprovante correspondente, sem prejuízo das penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento do cronograma.
- 16.6. A contratada deverá realizar os serviços nos prazos e condições estabelecidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento da periodicidade estabelecida.
- 16.7. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a realização das atividades, com vínculo comprovado com a empresa contratada, devendo estar devidamente cadastrados e vinculados à empresa responsável pela execução dos serviços, de forma a assegurar que os profissionais designados para a prestação dos serviços estejam efetivamente vinculados à contratada. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, observadas as formas de comprovação admitidas pela legislação vigente.
- 16.9. Os profissionais deverão utilizar produtos, materiais e equipamentos adequados à finalidade pretendida, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando-se integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável.
- 16.10. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar eventuais impactos sobre o funcionamento das unidades públicas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.
- 16.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 16.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 16.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 16.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 16.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 16.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

- 16.18. A contratada deverá realizar inspeção prévia dos locais indicados pela Administração, identificando os tipos de pragas existentes ou potenciais, os pontos de infestação e as condições que possam favorecer sua proliferação, adotando os procedimentos técnicos adequados para cada situação.
- 16.19. Os serviços deverão contemplar, conforme a necessidade identificada em cada local, ações de controle e prevenção de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais pragas urbanas, mediante aplicação de métodos e produtos adequados ao ambiente e ao tipo de praga a ser controlada.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.20. **DEDETIZAÇÃO** Aplicação de Produtos apropriados incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas afastamento de pombos e morcegos além do saneamento químico na área Externa.
- 16.21. **DESRATIZAÇÃO** - Combate e extermínio de ratos, através de Iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos locais.
- 16.22. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias, sendo observados os seguintes critérios, nas vésperas dos finais de semanas/feriados, nos períodos em que não tiver atendimento e no final do expediente, com antecedência mínima de 12 (Doze horas);
- 16.23. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ser devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e aplicados de acordo com as orientações do fabricante, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 16.24. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias durante a execução dos serviços, incluindo o isolamento e a sinalização das áreas tratadas, quando necessário, bem como as orientações pertinentes quanto ao período de reentrada e demais cuidados após a aplicação dos produtos.
- 16.25. Quando houver necessidade de aplicação de produtos em ambientes internos, a contratada deverá adotar procedimentos que reduzam riscos aos servidores, usuários, pacientes e demais pessoas que frequentam os locais, observando as características e a finalidade de cada unidade.
- 16.26. Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, comprovante ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, a data da realização do serviço, o tipo de tratamento realizado e os produtos utilizados.

DOS PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA

- 16.27. Os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água deverão ser realizados de forma a garantir condições adequadas de higiene e conservação dos reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo e demais usos nas unidades públicas municipais.
- 16.28. Realizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, garantindo a qualidade da água armazenada e prevenindo a proliferação de microorganismos nocivos à saúde.
- 16.29. Esvaziamento parcial da caixa d'água, deixando um nível suficiente para a limpeza manual. Escovação manual das paredes e do fundo para remoção de resíduos, lodo e incrustações, utilizando escovas de cerdas macias (sem produtos abrasivos). Aspiração e retirada dos detritos acumulados.
- 16.30. Aplicação de solução clorada ou outro agente sanificante aprovado para eliminar bactérias, fungos e outros microrganismos, com obrigatoriedade o uso de EPIs (luvas, botas, máscara, óculos de proteção).
- 16.31. Deverão cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e da ABNT (como NBR 5626 e NBR 12216).
- 16.32. A contratada deverá realizar a limpeza interna dos reservatórios, compreendendo, conforme as características e condições de cada caixa d'água, o esvaziamento ou redução do nível da água, remoção de resíduos, lodo, incrustações e demais materiais acumulados, limpeza das paredes e do fundo do reservatório e posterior higienização e desinfecção.
- 16.33. A execução dos serviços deverá ser realizada utilizando materiais, equipamentos e produtos adequados à finalidade, observando-se as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, de modo a não comprometer a qualidade da água armazenada.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.34. A contratada deverá adotar medidas para evitar a contaminação do reservatório durante e após a execução dos serviços, devendo verificar, ao final, as condições de fechamento e vedação da caixa d'água, quando aplicável.

16.35. Após a conclusão da limpeza e higienização, a contratada deverá realizar o adequado restabelecimento das condições de funcionamento do reservatório, deixando o local limpo e em condições apropriadas para utilização.

16.36. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer comprovante ou certificado de execução dos serviços, contendo a identificação do reservatório, o local, a data da realização da limpeza e higienização e demais informações pertinentes.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

16.37. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes, produtos destinados à limpeza e higienização dos reservatórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços serão de responsabilidade da contratada, estando seus custos incluídos no preço contratado.

16.38. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de sua regularidade.

16.39. Os produtos deverão ser apresentados em suas **embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas**, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, nome comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, princípio ativo ou composição, registro ou autorização perante os órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

16.40. A contratada será responsável pelo transporte, disponibilização, utilização e retirada dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo fornecimento desses itens.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.41. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma previamente definido e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.42. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, locais e periodicidades estabelecidos pela Administração.

16.43. Eventuais alterações no cronograma de execução deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.

16.44. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa impedir ou dificultar a execução dos serviços, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.45. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, deficiências ou irregularidades constatadas pela Administração que sejam decorrentes de execução inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.46. Constatada a execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção ou o refazimento dos serviços necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.47. A obrigação de correção ou refazimento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.48. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
- 16.49. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas na contratação.
- 16.50. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações, a Administração poderá determinar à contratada a correção ou o refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 16.51. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela sua adequada execução, nem a responsabilidade civil, técnica e administrativa decorrente de eventuais falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão indicados os locais, áreas, reservatórios e demais informações necessárias à realização dos serviços, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 17.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios formais de comunicação previamente definidos pela Administração.
- 17.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que identificadas situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as obrigações contratuais, os procedimentos de fiscalização, as condições para execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.7. A fiscalização será realizada de forma contínua durante a execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.9. Compete ao fiscal técnico:
- 7.9.1. a) acompanhar a execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, verificando os locais, áreas e quantitativos indicados na Ordem de Serviço;
- 7.9.2. b) acompanhar a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, verificando o atendimento dos reservatórios indicados pela Administração;
- 7.9.3. c) verificar o cumprimento da periodicidade estabelecida, considerando a previsão de realização dos serviços de **02 (duas) vezes ao ano**, com intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre as execuções, conforme cronograma definido pela Administração;
- 7.9.4. d) verificar a utilização de produtos adequados à finalidade pretendida e devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível;
- 7.9.5. e) verificar, sempre que solicitado, a apresentação dos produtos utilizados na execução dos serviços, observando a integridade das embalagens, a identificação, o prazo de validade e demais informações pertinentes;
- 7.9.6. f) verificar se os profissionais responsáveis pela execução dos serviços estão devidamente capacitados e vinculados à empresa contratada, na forma exigida neste Termo de Referência;
- 7.9.7. g) acompanhar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- 7.9.8. h) verificar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs;
- 7.9.9. i) verificar a correta retirada e destinação dos resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços, quando aplicável;
- 7.9.10. j) verificar a apresentação dos relatórios, certificados ou comprovantes de execução dos serviços, quando exigidos.
- 17.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.11. Identificada qualquer irregularidade, falha ou execução em desacordo com as especificações contratadas, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção ou ao refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 17.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.





Fiscalização Administrativa

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 17.13. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigível, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.
- 17.14. Compete ao fiscal administrativo:
- 17.14.1. a) verificar a documentação necessária à continuidade da execução contratual;
 - 17.14.2. b) acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
 - 17.14.3. c) verificar a documentação apresentada pela contratada para fins de pagamento;
 - 17.14.4. d) acompanhar eventuais glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desacordo com o contratado;
 - 17.14.5. e) comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento das obrigações contratuais;
 - 17.14.6. f) solicitar à contratada, quando necessário, documentos comprobatórios relacionados à execução do contrato.
- 17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

- 17.16. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais relacionados à execução do objeto.
- 17.17. Compete ao gestor do contrato:
- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução dos serviços e das providências adotadas;
 - b) coordenar a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, incluindo Ordens de Serviço, registros de ocorrências, notificações, relatórios de execução, certificados, documentos de medição e demais documentos pertinentes;
 - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigível;
 - d) analisar as informações encaminhadas pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução contratual;
 - e) acompanhar o cumprimento da periodicidade prevista para a execução dos serviços, observando a realização das aplicações programadas durante a vigência contratual;
 - f) assegurar que os pagamentos sejam realizados somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal responsável;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, observada a legislação vigente;

h) elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre a execução contratual, o alcance dos objetivos da contratação, eventuais problemas identificados e sugestões para o aprimoramento de futuras contratações;

i) encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos e pela execução financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido atesto da execução dos serviços.

17.18. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço, mediante atesto do fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.19. A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.2. SEMSAU:

Unidade Orçamentária: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.02

Projeto de Atividade: 10.301.0004.2045.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.03

Projeto de Atividade: 10.302.0004.2048.0006

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.04

Projeto de Atividade: 10.305.0004.2046.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

18.3. SEMAF:

Unidade Orçamentária 02.03.01

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 48

18.4. SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.04.01

Projeto atividade: 12.122.0003.2001.0000

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.04.03

Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0009





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.04.05

Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

18.5. SEMTAS:

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Projeto de Atividade: 08.122.0005.2017.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 146

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão de cada execução, mediante apresentação da respectiva Ordem de Serviço, relatório de execução, certificado ou documento equivalente, quando exigível, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada realizar a correção, complementação ou refazimento dos serviços, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços efetivamente executados, mediante atesto e consequente aceitação pelo responsável pela fiscalização.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos produtos e materiais empregados, pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como pelas demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

19.8. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços, o respectivo atesto pelo fiscal responsável e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Alto Paraíso - RO, 28 de Julho de 2026





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1 DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de dedetização e descupinização para extermínio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: à base de (Fipronil, Plenoway, Demand 10cs, Advion) igual ou superior, líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal do contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: de acordo com as especificações do fabricante eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias. Controle por contato e ingestão, com ação residual conforme especificação do fabricante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METR OS QUAD RADO	34.929, 00	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de veneno em pó a base de (Cumatetralil, Difetialona) igual ou superior, devendo ser aplicado em pó diretamente nas tocas ou locais de passagem dos roedores, podendo ser também aplicado sobre fatias de laranja, mamão e tomate a critério de cada campus (fiscal). Cobertura mínima: 50g do produto por toca ou ponto de aplicação (10m ²). Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: antes de uma nova aplicação a empresa responsável deverá recolher qualquer resíduo da aplicação anterior e descartar de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METR OS QUAD RADO	34.055, 00	R\$	R\$
3	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m ² . Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais onde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: os portas iscas devem ser recolhidos previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente. Controle de ratos, camundongos e ratazanas através de ingestão, contato e captura. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METR OS QUAD RADO	27.667, 00	R\$	R\$
4	Serviço de dedetização para extermínio de moscas. Veneno: à base de Thiametoxam (igual ou superior), associado à atrativo sexual, açúcares e corantes. Método de aplicação: iscas granuladas. Cobertura de isca: 50g 10m ² . Eficácia: 30 dias, visita periódica a cada 30 dias. Controle por atração	METR OS QUAD RADO	34.055, 00	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	e ingestão, promovendo rápida redução da população infestante. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
5	Serviço de controle sanitário de morcegos e pombos, incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência. Redução da permanência e ocupação dos locais tratados. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	METR OS QUAD RADO	34.055, 00	R\$	R\$
6	Serviço de remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros. Identificação do foco, Isolamento da área, Remoção, captura ou eliminação conforme a espécie e legislação aplicável. Destinação adequada quando necessária. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	UNIDA DE	60,00	R\$	R\$

Lote 2 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 500 - 1500 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas	SERVI ÇO	25,00	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 1501 - 5000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.	SERVIÇO	8,00	R\$	R\$
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/RESERVATÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (VOLUME DE 5001 - 10000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, Materiais Utilizados: • Buchas de limpeza, Escovas apropriadas, Hipoclorito de sódio. Método de Execução: Esvaziamento parcial ou total do reservatório, Escovação e limpeza manual das superfícies internas, Remoção de resíduos e incrustações, Desinfecção com solução à base	SERVIÇO	3,00	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

de hipoclorito de sódio, Enxágue e restabelecimento das condições normais de uso. Eficácia: Remoção de sujidades, biofilmes e agentes contaminantes, promovendo a adequada higienização e desinfecção do reservatório. DOSAGEM: Todos os produtos serão utilizados rigorosamente conforme as recomendações constantes nas respectivas bulas, fichas técnicas e orientações dos fabricantes, observando-se as características do ambiente, grau de infestação e normas de segurança aplicáveis. Serviço executado de acordo com a ANVISA e legislação vigente. Apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional habilitado. Serviço executado a cada 6 meses.				
---	--	--	--	--

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto nº 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º XXXX/2026**, objetivando a “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO (A): XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço





unitário e total.

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXXX de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

DETENTORES:

CNPJ N.º:
CPF n.º:
Detentor da Ata





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/2026
Processo nº 2023/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS, DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992-**;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade – RG n. ***/SSP/, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.....-**.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2023/SEMSAU/2026, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS, DE ALTO PARAÍSO/RO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico;
- c) O Edital da licitação e seus anexos;
- d) A proposta da contratada.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2023/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no Estudo Técnico e no Edital de Licitação, em observância ainda ao disposto no art. 6º da CF/1988.

3.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão começar a serem realizados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma previamente definido e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, locais e periodicidades estabelecidos pela Administração.

3.4. Eventuais alterações no cronograma de execução deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa impedir ou dificultar a execução dos serviços, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. Pela natureza da contratação, a SEMSAU de Alto Paraíso efetuará o primeiro repasse no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços, devidamente atestadas pela Administração, e assim, sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, e somente após apresentação dos relatórios das atividades realizadas.

5.2. Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados.

5.3. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta da empresa e Contrato.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.5. O pagamento não será efetuado se:

- a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada/credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 111):

7.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

8.1.2. SEMSAU:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 Projeto de Atividade: 10.122.0004.2044.0001 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade Orçamentária: 02.09.02 Projeto de Atividade: 10.301.0004.2045.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade Orçamentária: 02.09.03 Projeto de Atividade: 10.302.0004.2048.0006 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade Orçamentária: 02.09.04 Projeto de Atividade: 10.305.0004.2046.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

8.3. SEMAF:

Unidade Orçamentária 02.03.01 Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 48;

8.4. SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 Projeto atividade: 12.122.0003.2001.0000 Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade Orçamentária: 02.04.03 Projeto atividade: 12.365.0003.2006.0009 Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

Unidade Orçamentária: 02.04.05 Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014 Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

8.5. SEMTAS:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Projeto de Atividade: 08.122.0005.2017.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 146.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

10.1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.1.4. Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

10.2.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e seguindo a Ordem de Serviço a ser emitida pela Administração;

10.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Realizar a prestação de serviços no município de Alto Paraíso, no local, dias e horários determinados pela Contratante;

10.2.4. Manter seus empregados no local determinado para a prestação de serviços portando uma aparência pessoal adequada e com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza;

10.2.5. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pragas e limpeza e higienização de caixas d'água, a serem realizados nas unidades e prédios públicos municipais indicados pela Administração.

10.2.6. Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas deverão ser executados de forma periódica, com frequência de 02 (duas) vezes ao ano, observando-se intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre cada aplicação, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

10.2.7. Os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água deverão ser realizados na periodicidade de 02 (duas) vezes ao ano, observando-se intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre cada execução, conforme cronograma definido pela Administração.

10.2.8. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a realização das atividades, com vínculo comprovado com a empresa contratada, devendo estar devidamente cadastrados e vinculados à empresa responsável pela execução dos serviços, de forma a assegurar que os profissionais designados para a prestação dos serviços estejam efetivamente vinculados à contratada.

10.2.10. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, observadas as formas de comprovação admitidas pela legislação vigente.

10.2.11. Os profissionais deverão utilizar produtos, materiais e equipamentos adequados à finalidade pretendida, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando-se integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável.

10.2.12. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar eventuais impactos sobre o funcionamento das unidades públicas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.

10.2.13. A contratada deverá realizar inspeção prévia dos locais indicados pela Administração, identificando os tipos de pragas existentes ou potenciais, os pontos de infestação e as condições que possam favorecer sua proliferação, adotando os procedimentos técnicos adequados para cada situação.

10.2.14. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias, sendo observados os seguintes critérios, nas vésperas dos finais de semanas/feriados, nos períodos em que não tiver atendimento e no final do expediente, com antecedência mínima de 12 (Doze horas);

10.2.16. Utilizar os produtos saneantes desinfestantes etc., devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e aplicados de acordo com as orientações do fabricante, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2.17. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias durante a execução dos serviços, incluindo o isolamento e a sinalização das áreas tratadas, quando necessário, bem como as orientações pertinentes quanto ao período de reentrada e demais cuidados após a aplicação dos produtos.

10.2.18 Quando houver necessidade de aplicação de produtos em ambientes internos, a contratada deverá adotar procedimentos que reduzam riscos aos servidores, usuários, pacientes e demais pessoas que frequentam os locais, observando as características e a finalidade de cada unidade. 10.2.19. Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, comprovante ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, a data da realização do serviço, o tipo de tratamento realizado e os produtos utilizados.

10.2.20. Os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água deverão ser realizados de forma a garantir condições adequadas de higiene e conservação dos reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo e demais usos nas unidades públicas municipais.

10.2.21. Realizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, garantindo a qualidade da água armazenada e prevenindo a proliferação de microorganismos nocivos à saúde e o esvaziamento parcial da caixa d'água, deixando um nível suficiente para a limpeza manual.

10.2.22. Proceder com a escovação manual das paredes e do fundo para remoção de resíduos, lodo e incrustações, utilizando escovas de cerdas macias (sem produtos abrasivos) e aspiração e retirada dos detritos acumulados.

10.2.23. Aplicar solução clorada ou outro agente sanificante aprovado para eliminar bactérias, fungos e outros microorganismos, com obrigatoriedade o uso de EPIs (luvas, botas, máscara, óculos de proteção), cumprindo as normas da Vigilância Sanitária e da ABNT (como NBR 5626 e NBR 12216).

10.2.24. A contratada deverá adotar medidas para evitar a contaminação do reservatório durante e após a execução dos serviços, devendo verificar, ao final, as condições de fechamento e vedação da caixa d'água, quando aplicável.

10.2.25. A execução dos serviços observará: (a) regra geral de execução preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, ou em período noturno, em todas as unidades, inclusive as vinculadas à SEMSAU; (b) exceção do hospital municipal (funcionamento ininterrupto, sem UTI ou centro cirúrgico), cuja aplicação ocorrerá com pacientes e profissionais em atividade, preferencialmente aos sábados ou domingos em período noturno, mediante coordenação prévia com a direção/coordenação de enfermagem; (c) agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; (d) afixação de cartaz informativo conforme art. 20 da RDC ANVISA nº 622/2022 (data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental); (e) observância do prazo de reentrada indicado em bula antes da liberação do ambiente, ressalvada a hipótese da alínea 'b'; (f) vedação de aplicação em áreas de preparo e consumo de alimentos durante o funcionamento;

10.2.26. A contratada deverá atender nos dias e horários previstos pela Contratante e o preço proposto deverá já contemplar os custos de execução aos sábados, domingos, feriados e/ou período noturno, não sendo admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro posterior sob essa justificativa.

10.2.27. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços constante no Termo de Referência;

10.2.28. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

10.2.29. Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho;

10.2.30. Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social, comercial e seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.

10.2.31. Responder por todos os ônus tributários, bem como, extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

10.2.31. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2.32. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

10.2.33. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

10.2.34. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

10.2.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações e item 4.3 da Cláusula Quarta deste instrumento;

10.2.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.2.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.38. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências dos locais indicados pelo CONTRATANTE, visando à execução dos serviços.

10.2.39. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de imediato, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.40. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.41. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da necessidade, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.42. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.43. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Saúde - SEMSAU, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos empregados, aos prazos para entrega dos relatórios e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.

11.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

11.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:

- a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
- b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

11.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria entrega do bem, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bem objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo,





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, de de 2026.

(Assinado eletronicamente)

João Pavan
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo da Silva Queiroz
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

(Assinado eletronicamente)

..... – **CNPJ Nº**

Empresa Contratada/Credenciada

..... Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Licitação P.E 048/26	08/09/2026

ID:	652704	Processo	Documento
CRC:	A98987CA		
Processo:	1-2023/2026		
Usuário:	ELIENE DA SILVA		
Criação:	08/09/2026 11:12:05	Finalização:	08/09/2026 11:14:06

MD5:	B5D7945DFB49C82F100DB9283150DB7A
SHA256:	E98D49931F85A37C70CFF0C5BA4567B25C6F7C676757FDDA880ACCA3D5BC8BE0

Súmula/Objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.048/2026

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	Alto Paraíso	RO	08/09/2026 11:12:05
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08/09/2026 11:12:05
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELIENE DA SILVA	Pregoeira	08/09/2026 11:14:19
--	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 652704 e o CRC A98987CA.